

Entrevista

Política Penal: avaliação, desafios e perspectivas. Entrevista com Felipe Athayde Lins de Melo e Valdirene Daufemback

Luiz Antônio Bogo Chies¹

Walkiria Zambrzycki Dutra²

Felipe Athayde Lins de Melo³

Valdirene Daufemback⁴

Para a compreensão das perspectivas e possibilidades da Política Penal e dos Serviços Penais o texto “*Modelo de Gestão para a Política Penal: começando com uma conversa*”⁵, de autoria de Felipe Athayde Lins de Melo e Valdirene Daufemback, publicado em 2018, tornou-se fundante e fundamental.

Nele, não só a Política Penal e os Serviços Penais são apresentados através de noções que, posteriormente, foram utilizadas em documentos elaborados pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), atual Secretaria Nacional de Políticas

¹ Doutor em Sociologia. Coordenador do GITEP/UCPel (Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários / Universidade Católica de Pelotas). Colaborador do LabGEPEN/UnB (Laboratório de Gestão de Políticas Penais / Universidade de Brasília).

² Doutora em Ciência Política. Pesquisadora e Professora Colaboradora do CRISP/UFMG (Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública / Universidade Federal de Minas Gerais) e do LabGEPEN/UnB (Laboratório de Gestão de Políticas Penais / Universidade de Brasília).

³ Doutor em Sociologia. Pesquisador e Colaborador do GEVAC/UFSCar (Grupo de Estudos sobre Violência e Administração de Conflitos / Universidade Federal de São Carlos) e do LabGEPEN/UnB (Laboratório de Gestão de Políticas Penais / Universidade de Brasília).

⁴ Doutora em Direito. Pesquisadora e coordenadora do LabGEPEN/UnB (Laboratório de Gestão de Políticas Penais / Universidade de Brasília).

⁵ *In*: DE VITTO, Renato C. P.; DAUFEMBACK, Valdirene (ed.). **Para além da prisão: reflexões e propostas para uma nova política penal no Brasil**. Belo Horizonte: Letramento, 2018, p. 11-30.

Penais (Senappen), e oficializadas em documentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como, também, são tratados temas que incluem as diferenciações entre a Política Penal e as Políticas de Segurança Pública e Criminal, os problemas estruturais das configurações prisionais, a inexistência de um modelo de governança consolidado para a gestão prisional, o superencarceramento, a classificação e individualização dos presos, além da violência. Igualmente: a necessidade de participação e controle social, de protagonismo municipal, da prevenção e de políticas intersetoriais, numa mudança paradigmática na responsabilização penal para fins de uma gestão mais justa, eficiente e centrada nos direitos humanos e na cidadania.

Buscando valorizar uma mesma lógica de diálogo e debate acerca da Política Penal e dos Serviços Penais, esta entrevista ouviu Felipe Athayde Lins de Melo e Valdirene Daufemback na expectativa não só de avaliar a trajetória desse emergente paradigma no transcurso de oito anos, mas, também, esclarecer aspectos e reforçar sentidos e noções que se vinculam ao exercício do *Jus Puniendi*⁶.

Mas cabe, antes de registrar a entrevista, recordar a posição que ocupavam e ocupam Valdirene e Felipe no contexto desse campo:

Valdirene Daufemback é Psicóloga, Mestre em Psicologia (UFSC) e Doutora em Direito (UnB) Foi Psicóloga no Presídio Regional de Joinville, pelo Projeto de Humanização do Conselho da Carcerário de Joinville, onde permaneceu vinculada por 13 anos. Foi Conselheira do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) entre 2008 e 2012, Ouvidora Nacional do Sistema Penitenciário e Diretora de Políticas Penitenciárias do Depen (atual Senappen), entre 2012 e 2016); e Perita do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) em 2019. Atualmente é Coordenadora Geral do Programa Fazendo Justiça, parceria entre o CNJ e o PNUD, professora convidada no Programa de Pós-graduação de Mudança Social e Participação Política da Universidade de São Paulo (USP), vice-líder do Laboratório de Gestão de Políticas Penais (LabGEPEN) do Departamento de Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília (UnB).

⁶ Direito (poder/dever) exclusivo do Estado de impor sanções penais a quem infringe as normas jurídicas. Fundamenta a legitimidade do sistema de justiça penal e deve ser exercido dentro dos limites da lei.

Felipe Athayde Lins de Melo é Pós-doutorando, Doutor e Mestre em Sociologia pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), onde integra o Grupo de Estudos sobre Violência e Administração de Conflitos (GEVAC) e coordena o curso de pós-graduação *lato-sensu* em Gestão de Políticas Penais. É membro fundador do LabGEPEN. Profissional do campo das Políticas Penais desde 2004, foi gerente (2004 a 2009) e superintendente (2010 a 2012) da Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel, órgão vinculado à Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo e responsável, à época, pelas políticas de educação, trabalho, cultura e esportes no sistema prisional paulista. Como consultor do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, atuou junto ao Depen na elaboração de proposta de Modelo de Gestão da Política Prisional (2015 a 2016) e da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (2016 – 2017). No período de 2009 a 2023 foi coordenador do Eixo Cidadania, no Programa Fazendo Justiça, atuando nas temáticas da promoção de direitos para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional e da participação social na execução penal e entre 2024 e 2025 apoiou a Diretoria de Políticas Penitenciárias da Senappen em ações relacionadas ao Plano Pena Justa.

1 – Após oito anos da publicação do texto “Modelo de Gestão para a Política Penal: começando com uma conversa”, e um conjunto de documentos já produzidos (entre manuais, guias etc.), como vocês percebem e avaliam a acolhida da Política Penal e dos Serviços Penais por parte de atores, setores e órgãos da execução penal?

Valdirene Daufemback: Entendo que existem dimensões diferentes para serem consideradas nessa avaliação. Uma, que é a visibilidade nacional que essa perspectiva alcançou, inclusive dos seus fundamentos. Os próprios termos – Serviços Penais, Políticas Penais – essa retórica discursiva, conseguiu ter uma visibilidade e um uso nacional interessante, mesmo que não homogêneo. Considero que o alcance que o assunto atingiu em oito anos, num país do tamanho do Brasil, é uma projeção exitosa, inclusive temos esse tema circulando de uma maneira frequente nos espaços públicos e acadêmicos. Essa é a primeira dimensão.

A segunda dimensão é a efetiva transformação disso em serviços públicos. Nesse sentido, avalio que o alcance é mais limitado, pois houve mais repercussão com pessoas que já se colocavam de maneira crítica ao funcionamento do sistema penal e buscavam, tentavam, de alguma maneira, traduzir esses princípios e esses objetivos nas suas atividades e encontram uma guarida agora, uma formulação para se apoiarem. Temos um conjunto de pessoas adotando essa terminologia, essa literatura, esses manuais pois já tinham uma propensão, uma abertura e que vão traduzindo isso em realidade.

Mas [a Política Penal] é uma perspectiva em disputa, porque ela coexiste com outras visões: a mais tradicional, que é aquela da política do encarceramento, da prisão como lugar privilegiado da punição e outra, um nível mais hostil de negação de direitos e de vingança pública. A vingança pública sempre esteve presente na sociedade e, nos últimos anos, por conta do avanço da extrema-direita, acabou tendo mais espaço. Então, continuam coexistindo essas realidades, nos diferentes lugares.

Olhando o país, não consigo identificar (e é curioso) que seja algo que tem mais apropriação em uma ou outra região. Diferente de algumas inovações que são vocalizadas nacionalmente pelo Sudeste, por certa liderança discursiva no cenário nacional, o fomento da visão sobre Políticas Penais e Serviços acontece nas diferentes regiões do país. Acho que tem a ver com o fato de termos pessoas desse grupo que, desde a sua origem – que antecede a fundação do LabGEPEN, no ano de 2017 – até hoje, se conectam e seguem, nos diferentes âmbitos, formulando esse trabalho. Ele tem sido levado para diferentes regiões.

Felipe Athayde Lins de Melo: Bom, retomando a partir desta perspectiva das dimensões, penso haver uma diferença entre o campo da institucionalidade e o campo, vamos dizer assim, da operacionalidade do conceito. No campo da institucionalidade a gente avançou bastante pois, como vocês trazem na própria pergunta, hoje existe uma série de documentos, de normativas, resoluções que afirmam uma concepção de Política e Serviços Penais. Tem-se, por exemplo, na atenção às pessoas egressas, um decreto que instituiu uma política nacional, o que significa um avanço⁷. A própria criação da Secretaria Nacional de Políticas Penais

⁷ Decreto nº 11.843, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta a assistência à pessoa egressa, nos artigos definidos na Lei de Execução Penal, e institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa (PNAPE).

representa o reconhecimento desta concepção que vimos defendendo. Então, no campo da institucionalidade a gente tem um avanço que vai, de certa forma, fazendo com que ao menos a terminologia da Política Penal se torne algo mais cotidiano, algo mais presente.

Outra coisa é o campo da operacionalidade, ou seja, como é que a incorporação dessa perspectiva se dá na vida vivida, na prática, seja dos órgãos, seja dos profissionais. Nesse aspecto eu resgato uma pesquisa que eu fiz com profissionais dos serviços para pessoas egressas⁸ e na qual havia uma pergunta que era assim: “Qual das tipologias abaixo melhor define o serviço com o qual você atua?” E a resposta mais frequente foi “o equipamento público vinculado à política penitenciária”. Então, no campo da transformação das práticas, de entender o que se fala quando se está defendendo esse conceito, essa perspectiva das Políticas Penais, ainda exige um caminho muito longo a percorrer.

Então, nesses oito anos, acho que a gente tem isso que a Valdirene já abordou, e há esse avanço de institucionalidade, mas com um avanço ainda muito incipiente no que diz respeito a transformações de práticas que operam numa perspectiva que a gente pretende superar para aquilo que, de fato, está sendo proposto. Entendo que é uma coisa muito nova ainda.

Valdirene Daufemback: Têm duas intercorrências – e a gente pode falar mais nas próximas perguntas – que valem a pena destacar nesse percurso, que impactam a trajetória de consolidar a perspectiva de Política Penal: uma é a aprovação da PEC que institui a polícia penal⁹, que tem potencial de revisar a organização da política no país, porque, para além de aprovar uma carreira, da forma como está sendo pautada apresenta uma pretensão de construção de um órgão que concorre com essa expectativa multidisciplinar, civil e com foco na reintegração social que a Política Penal traz; mas a outra, de forma distinta, é a aprovação do Plano Pena Justa¹⁰, que

⁸ MELO, Felipe Athayde Lins de. Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas: representações de profissionais sobre a tipificação dos serviços. *In*: STRACHICINI, Douglas Lingardi [et. all.] (org). **Execução Penal**: Uma visão integrada da justiça criminal. Curitiba: Casa Editorial, 2025.

⁹ Emenda Constitucional nº 104, de 4 de dezembro de 2019, alterando o inciso XIV do art. 21, o §4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital.

¹⁰ Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras: Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347, disponível em <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/02/2025-02-07-pena-justa-plano-e-matriz.pdf>>. Acesso em 11 de março de 2026.

reafirma, de uma maneira ampla, transversal, interinstitucional, os preceitos da Política Penal. Nesse sentido, creio que estamos em um momento peculiar e que teremos muitas cenas nos próximos capítulos para assistir e construir.

2 – É interessante que vocês dois tocaram num ponto que é a coexistência de discursos e narrativas, perspectivas. A próxima pergunta vai ao encontro disso, pois um aspecto importante também nos documentos sobre Política Penal e Serviços Penais é a abordagem sobre o punir/responsabilizar em um Estado Democrático de Direito. O que a gente deve entender por essa expressão do punir/responsabilizar em um Estado Democrático de Direito?

Felipe Athayde Lins de Melo: É importante partir da própria abordagem que foi dada no texto que a gente está comentando [*Modelo de Gestão para a Política Penal: começando com uma conversa*] de oito anos atrás. Naquela conversa, a Valdirene traz não só uma aproximação, mas uma identificação que se estabelece entre justiça = punição = prisão, e isso é o consolidado que a gente tem ao longo de toda a nossa história. Por outro lado, e aí é interessante quando a Valdirene fala no final da primeira pergunta a questão do Pena Justa, que é o reconhecimento de que esse modelo em que justiça se faz por meio da punição e que punição se faz por meio da prisão, ele representa aquilo que historicamente é a construção do aparato punitivo brasileiro, que é da própria violação dos direitos. Então, essa nova abordagem que a gente provoca, ela vem muito da perspectiva de que é possível pensar formas de responsabilização muito mais voltadas para um reposicionamento da própria máquina estatal e também como é que essa máquina estatal se relaciona com os sujeitos que são alvo dessa responsabilização, numa perspectiva de que é preciso transformar o Estado brasileiro num Estado que cumpra com suas obrigações também, que respeite os direitos constituídos na própria Constituição Federal, e não mais na reprodução dessa máquina histórica de punição por meio da própria violação de direitos.

O conceito e, também, o que se propõe em termos de instrumentos, equipamentos, serviços, enfim, paradigma mesmo, normas, tudo isso que vai constituindo o campo da Política Penal têm dois pressupostos, pelo menos: um é fazer com que o Estado brasileiro seja um Estado cumpridor dos seus deveres e da própria legislação que o regula; outro, é uma nova perspectiva sobre os sujeitos que são alcançados por esse sistema. E aí não mais numa perspectiva de que contra esses

sujeitos “inimigos da sociedade”, bem entre aspas, tudo vale, mas sim uma responsabilização que se dá exatamente quando a gente trabalha de forma que o aparato jurídico legal também reconheça as responsabilidades de ambos os lados. Responsabilizar como uma outra perspectiva, que não é da punição como vingança, mas responsabilizar na perspectiva que o próprio Estado brasileiro tem que ser responsável também por aquilo que faz com os sujeitos que essa máquina punitiva alcança.

Valdirene Daufemback: Complemento, nesse ponto, falando que o responsabilizar no Estado Democrático de Direito tem a ver com uma perspectiva de futuro para o sujeito, não só estanque no momento da punição. Então, se há a expectativa que ele se responsabilize pelo que foi a trajetória dele até então, ou aquele ato cometido, que ele ressignifique aquele encontro entre o ato e a lei e que a partir disso ele possa também redesenhar essa trajetória, o responsabilizar no Estado Democrático de Direito tem a ver com pensar nessa trajetória e pensar na sociedade como um espaço que possa ter relações mais justas, que possa integrar essa pessoa e que essa pessoa possa se sentir responsável também por essa sociedade. É uma visão mais ampla em termos de metodologia e de essência do sujeito que integra a comunidade, avança no tempo da punição, avança na perspectiva de sociedade e de Estado e corresponde melhor à expectativa da Constituição Cidadã, traduzindo-a na prática dos Serviços Penais.

3 – Nos textos e documentos da Política Penal e Serviços Penais é possível identificar alguns referenciais teóricos. Vocês poderiam expor sobre eles e por quê dessas escolhas?

Valdirene Daufemback: Na base, a discussão que a gente vem fazendo tem a ver com localizar a atividade estatal da execução penal em termos de políticas públicas e, assim, é fundamental ter um espaço de Política Penal dentro do Estado. Então, como referenciais, têm duas vertentes: uma é da criminologia crítica; a outra, dos teóricos, autores, que discutem Estado e políticas públicas.

Essas vertentes permitem que a gente faça uma discussão mais atualizada de uma prática rudimentar, segmentada, escanteada, vista só numa lógica de tarefas, e não de política pública, e que alcance o *status* de uma política pública. Aí os teóricos

que tratam Estado e políticas públicas, nos apoiam. Mas não é qualquer política pública, é uma política pública que traduz uma criminologia crítica, uma discussão de desencarceramento. Nesse âmbito, temos Iñaki Rivera Beiras, Eugenio Raúl Zaffaroni, Alessandro Baratta, Alvaro Pires como sendo alguns daqueles que inspiram esse modelo.

Uma outra perspectiva é a atuação dos profissionais, eles também precisam ser reposicionados. Perceber a intencionalidade das suas atribuições e desenvolvê-las com coerência, preservando-se das pressões populistas e das distorções corporativas, gerar mais resultado para a sociedade e mais satisfação para os servidores. Toda atuação profissional, mais ainda em atividades públicas complexas, é mais do que uma tarefa, pode contribuir para resolver problemas sociais. Há um conjunto de autores que discutem a atuação profissional. Faço referência ao professor Silvio Paulo Botomé, meu orientador de Mestrado, que me trouxe o conhecimento sobre classes de comportamentos profissionais a partir de diferentes problemas aos quais se defrontam a sociedade e como essa análise é fundante para efetividade no campo das políticas públicas. É possível verificar ao longo da produção do LabGEPEN uma preocupação constante com a formação e atuação profissional, decorrente dessa preocupação de avaliar e rever a trajetória do fazer profissional e das carreiras envolvidas nos Serviços Penais, desde a audiência de custódia até o serviço para egressos.

Felipe Athayde Lins de Melo: Vou retomar um pouco, inclusive, porque acho que o processo de escrita daquele texto foi legal. Em princípio, a gente ia escrever um texto juntos e, então, começamos nessa coisa de troca mesmo, de pensamentos. Aí, começamos a fazer um diálogo que foi virando o texto, até que a gente falou: Ah, então vamos fazer o texto desse jeito e fizemos como um diálogo. Ainda que, claro, cada um parta de um referencial daquilo que vem na sua trajetória de pesquisa, de estudos, as coisas foram se encontrando.

O princípio de igual dignidade, por exemplo, que a gente utiliza no modelo de gestão, é um princípio muito trazido por leituras de autores e autoras dos estudos culturais. Nessa perspectiva da dignidade, a prisão pode ser até uma prisão que cuida bem dos presos, mas tem uma distinção de lugar em relação aos policiais, porque um sempre vai estar subjugado pelo outro à medida em que o modelo administrativo, a

gestão da prisão, coloca essa distinção de lugares. Então quando a gente traz um princípio de igual dignidade, a gente está dizendo o seguinte: a pessoa pode estar sob a tutela do Estado, mas ela também pode ter certas responsabilidades e autonomia sobre a forma como ela organiza o seu dia a dia. Por essa razão a gente incorpora no modelo de gestão a ideia da participação ativa das pessoas presas, como, por exemplo, pensar comissões responsáveis por aspectos do convívio para que elas possam organizar etapas do cotidiano, a fim de superar um modelo de gestão em que toda a tutela do dia a dia da pessoa está sob responsabilidade do Estado. Esse princípio de igual dignidade dialoga com essa perspectiva que a gente está pondo da Política Penal como uma política produtora de autonomia, como a Valdirene falou: olhar para o futuro e não só para aquele momento estanque das pessoas.

Outra concepção, que eu trabalhei ao longo do meu Mestrado e do Doutorado, e continuo utilizando bastante, é o conceito de dispositivo. Quando a gente está falando dessa questão das coexistências – tem modelos que coexistem, práticas que coexistem – entendo que traz muito essa noção, que é trabalhada pelo Michel Foucault e que faz pensar que a dinâmica dos dispositivos comporta forças que são contrárias e que, sempre que elas estão interagindo, hora elas vão se acomodar, hora se chocam. Também nesse sentido eu gosto muito da imagem que vem a partir do Nietzsche de que a verdade é a faísca que sobra de um embate entre espadas, porque não necessariamente há uma racionalidade, ou uma intencionalidade naquilo que resulta desse choque de forças.

Então olhar para isso que se propõe como Política Penal, essa outra forma de responsabilização penal, tem um pouco também dessa perspectiva, que há forças nesse jogo, nesses embates que se dão dentro de um dispositivo, o dispositivo punitivo, que envolve todas as normas, instituições e atores que o produzem. Envolve, por exemplo, a coexistência de forças no Poder Legislativo, que ao mesmo tempo aprova uma legislação para fortalecer as alternativas penais e aprova leis de endurecimento penal. Ou seja, essas forças coexistem e o que resulta desse choque de forças não possui uma racionalidade prévia. Então, penso que a ideia de dispositivo nos permite provocar isso conceitualmente e tentar fazer com que uma força não punitivista prevaleça sobre aquela outra.

4 – Hoje podemos vislumbrar e analisar a Política Penal através de documentos oficiais, o que indica o posicionamento desses atores na construção de normativas, serviços e até mesmo diretrizes. Como vocês observam a posição dos atores sociais e políticos na construção da Política e Serviços Penais?

Valdirene Daufemback: Essa é uma análise relevante. Entendo que nós temos mais trajetória de discussão no campo dos atores institucionais e, de certa maneira, até alguma incidência acadêmica e midiática. Porém, com os atores sociais e políticos, há pouco friccionamento direto, estivemos, até agora, com interfaces mediadas por algum assunto urgente ou tema colateral. Pensando nos atores políticos legislativos eu diria que eles não respondem a esse estímulo de jeito nenhum, que eles estão num percurso contínuo de populismo penal, portanto, a estruturação da política pública não interessa. São poucos os parlamentares e governadores que poderiam ter mais sensibilidade. Já os Secretários de Estado, que é um segundo escalão, tem sido possível implicá-los por uma questão mais técnica. Alguns secretários que aderiram, tentam equilibrar as forças corporativas e políticas punitivistas com questões técnicas e adotam esses propósitos parcialmente.

Quanto aos atores sociais, eu consigo identificar talvez dois grupos: as ONGs que discutem justiça criminal, que tem uma visibilidade nacional, e que tem pautas nas cortes internacionais, elas estão numa discussão misturada de segurança pública com prisão, a partir da crítica à prisão fazem uma discussão sobre a dignidade humana, as condições, não tem foco no funcionamento burocrático e profissional da política pública. Nesse sentido, entendo que essas ONGs passam a margem do debate, não é que elas discordam, mas elas não veem isso como uma questão central, elas veem como questão central a recuperação de direitos básicos. No entanto, é possível observar o interesse de algumas organizações em temas que tocam a formulação da Política Penal como política pública, como: o “Instituto Sou da Paz”, “Instituto Igarapé” e “Porticus” com a política de egresso e atenção às famílias; O “Justa” – Plataforma Justa – que realizou análises orçamentárias comparativas entre prisão e serviços para egressos¹¹. Dessa forma, eu diria que eles estão se

¹¹ O funil de investimentos da segurança pública e prisional no Brasil, que analisou o Orçamento Geral de oito (08) governos estaduais, com dados do ano de 2021. Disponível em

interessando em discutir algumas temáticas de reestruturação dos serviços, mas não consideram que a questão essencial é uma mudança de paradigma de uma política prisional para uma Política Penal. Eles estão trabalhando no enfrentamento das violações de direitos e atuam pelo desencarceramento, mas de outra forma.

Há outro grupo que, em termos de atores sociais, também vale destacar, que tem uma rede, tem uma repercussão, são o grupo dos familiares. Aqui também as lutas estão voltadas a questões mais urgentes e imediatas, que são violações relacionadas à visita, à tortura, à alimentação, à saúde, à não criminalização dos familiares. Mais uma vez, nesse âmbito não há grandes avanços na discussão de uma Política Penal, e não há discordância, é apenas que o foco deles está em outro ponto.

Falando especificamente do que nós temos de produção nesses últimos oito anos, o próprio LabGEPEN elaborou uma publicação relacionada à incidência da sociedade civil nas Políticas Penais¹² (que a Walkíria também coordenou) e que foi uma contribuição importante para que a sociedade civil se visse nesse espaço, com um outro papel menos imediatista. No âmbito do Conselho Nacional de Justiça, ocorreu o esforço de apoio para a constituição da RAESP [Redes de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional] e, também, dos Comitês de Políticas Penais¹³, que deveriam contar com a sociedade civil.

Entendo que há esforços bem encaminhados, mas que precisam trilhar ainda muita organização, muita adesão, para que se veja uma contribuição efetiva nessa construção de um outro paradigma.

Felipe Athayde Lins de Melo: Eu vou começar minha resposta marcando algo que considero importante, que é a criação do LabGEPEN, como o LabGEPEN mudou desde seu surgimento para cá e o que foi impulsionado a partir dele. Se a gente olhar a composição de quem estava no primeiro momento, quando a gente criou o Laboratório, e quem, de certa forma, estava impulsionando o que o Laboratório

<https://www.justa.org.br/wp-content/uploads/2022/12/FUNIL-DE-INVESTIMENTOS_2021.pdf>. Acesso em 11 março, 2026.

¹² DUTRA, Walkiria Zambrzycki; DAUFEMBACK, Valdirene; CRUZ, Fernanda Natasha Bravo. **A sociedade civil nas políticas penais:** estratégias de incidência. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2021.

¹³ BRASIL. CNJ (Conselho Nacional de Justiça). **Comitês de políticas penais:** guia prático para implantação. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2022. Disponível em < <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/comites-de-politicas-penais-final-digital.pdf> >. Acesso em 11 março, 2026.

pretendia fazer, era um grupo que tinha se articulado a partir da atuação no Departamento Penitenciário Nacional.

Mas vou falar um pouco de mim: eu chego ao LabGEPEN junto com boa parte de seus fundadores após período de trabalho no Depen. E esse trabalho me permitiu mudar muitas coisas que eu entendia sobre a gestão prisional a partir da trajetória que eu tinha tido em São Paulo. Eu fui selecionado para ser consultor e fui aprendendo essas outras coisas inicialmente com a Valdirene e com outra pessoa que era central naquele momento, que era o Vitor. Estou resgatando pessoas para dizer desse movimento, desse encontro entre pessoas que permitiu que surgisse o Laboratório como um coletivo, uma rede. E isso tem relevância no contexto porque a perspectiva das Políticas Penais muda dentro das instituições a partir do momento em que é levada por um grupo de pessoas. Se a gente olhar o cenário mais amplo, e pensar em institucionalidade estatal, tem um deslocamento entre o Depen, a criação do LabGEPEN e os órgãos que vão incorporando essa perspectiva. Vamos lembrar que naquele momento estávamos vivenciando um momento político bastante importante, porque a gente tem o golpe e todo aquele grupo que estava no Depen sai e se realoca, inicialmente, no Laboratório e depois, de certa forma, aquele grupo inicial se dispersa. Boa parte vai para o CNJ, porque tem também um contexto político em que o CNJ assume o protagonismo da pauta frente ao Executivo e, então, a discussão sobre as Políticas Penais é incorporada no âmbito do DMF/CNJ. Se a gente olhar para esse momento, a gente tem ali um enfraquecimento, não sei se é o termo mais correto, mas o Depen passa a ocupar um lugar secundário, e o CNPCP muito menor ainda. Então o que passa a ser produzido no CNJ passa a ganhar maior relevância frente ao que se fez, naquele momento, no Executivo. Ao mesmo tempo, o que vai ganhando força nesse período em termos de Poder Executivo? O Conselho de Secretários, que está trabalhando numa perspectiva, talvez, muito distinta daquilo que a gente estava propondo a partir do LabGEPEN e que estava sendo incorporado no CNJ.

Então, esse resumo mostra que ocorre um deslocamento da pauta dentro da institucionalidade estatal, ou seja, uma pauta encabeçada pelo Depen é deslocada, depois, para o Conselho Nacional de Justiça por conta da atuação desse grupo que se articulou, principalmente sob a liderança da Valdirene, na criação do LabGEPEN. Por isso digo que há uma centralidade do Laboratório. Mas hoje, se a gente olhar para a composição de quem está mais envolvido com o LabGEPEN, vai perceber que

houve um ganho porque já não é mais aquele grupo inicial; pelo contrário, a proposta que existia desde o início de que o LabGEPEN fosse uma rede, que fosse articulando pessoas, permitiu juntar muita gente que não passou por aquele momento, nem no Depen, e nem passou pelo CNJ, e que é hoje que está encabeçando essa discussão. E esse deslocamento é importante da gente marcar porque sinaliza que a perspectiva disseminada a partir do LabGEPEN alcançou outros espaços e instituições.

Com relação a esses diálogos que a Valdirene já trouxe um pouco com outros atores, de fato eu vejo que, por exemplo, os Conselhos da Comunidade, a FECOMPAR no Paraná, esse grupo, de certa forma, incorporou aquilo que a gente propôs em termos de perspectiva do que devem ser as Políticas Penais. A gente tem alguns efeitos interessantes, muito pulverizados, mas que acontecem, tipo, quando o CNJ publica a Resolução dos Conselhos da Comunidade [Resolução 488/2023]. Havia toda uma discussão já posta pela Federação do Paraná, também pela Federação que surgiu no Mato Grosso, de pensar qual é, de fato, o papel desses conselhos. E aí, também numa perspectiva de tentar superar aquela lógica assistencialista que caracteriza muitos dos conselhos até hoje. Mas esse debate está posto. E isso vem também muito em decorrência de discutir que o papel da sociedade civil é, de fato, fazer fiscalização, o controle social sobre a política estatal.

Então, mesmo que sejam ganhos ainda incipientes, mas são trazidos a partir desse debate e do deslocamento que o debate vai fazendo por esses órgãos nacionais da política. E isso é importante para a gente marcar também.

5 – Podemos pensar que há um contexto/conjuntura que impulsiona ou, ao menos, tensiona o desencadeamento de uma perspectiva diferenciada de Política Pública em relação à punição/responsabilização?

Felipe Athayde Lins de Melo: Eu avalio que mais tensiona do que impulsiona. Entendo que a gente tem que pensar em alguns recortes. Por exemplo, olhando para os Serviços Penais, tem um impulsionamento. O Painel das Alternativas Penais e Cidadania da Senappen¹⁴ registra que temos 144 Centrais de Alternativas Penais,

¹⁴ Trata-se de ferramentas de georreferenciamento que reúne dados sobre serviços, equipamentos públicos das Políticas Penais extramuros, além dos indicadores de pessoas em políticas de alternativas penais. Disponível em <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e>

temos outras tantas Centrais de Monitoração, temos Serviços para egressos. Ou seja, em termos de Serviços, há um impulsionamento. Mas, mesmo nessa perspectiva, eu avalio que mais tensiona, porque isso ao mesmo tempo é feito em paralelo ao crescimento do número de pessoas encarceradas, ou seja, a coexistência com o número gigantesco de pessoas em monitoração não representou desencarceramento. Então, mais tensiona do que impulsiona, porque a expansão da Política e dos Serviços Penais não necessariamente resulta na superação do modelo punitivo.

Por outro lado, ainda que, talvez, haja um contexto político favorável no escopo da política judiciária, o mesmo não ocorre no Congresso Nacional. Eu sempre brinco que ao longo de todo o processo de discussão do Plano Pena Justa faltou combinar com o Congresso Nacional. Porque aí, de fato, a gente tem um desencaixe total entre propostas que passam a ganhar força no campo. Enquanto linhas de força, a gente tem um desencontro entre o que surge no Plano Pena Justa a partir de uma decisão judicial e aquilo que avança no Legislativo, com projetos que caminham em sentido muito contrário àquilo que é proposto em termos de mudança das formas de responsabilização. Mas é isso, é um debate que tensiona. A proposição feita a partir do que a gente defende em termos de Política Penal tensiona aquilo também que vai sendo feito em outros espaços.

Valdirene Daufemback: É uma grande pretensão a mudança de um paradigma. E mesmo que seja uma pretensão consistente, para que possa ser assimilada minimamente, não é algo rápido, envolve muitas instituições e um país de extensão territorial enorme. Mas é possível dizer que, em alguma medida, existem práticas de indução e experiências que refletem esses novos parâmetros. No âmbito do Executivo local, verifica-se, por exemplo, que os estados de Rondônia e do Maranhão apresentam evidências que correspondem a esse novo paradigma. Elas são expressas pela estrutura organizacional da administração penitenciária, na vocalização de ações de ciclo completo da Política Penal, no investimento em formação e na prática profissional interdisciplinar, na estruturação de políticas de educação, trabalho e saúde, entre outros indícios.

[programas/politicas-nacionais-penais/paineis-das-alternativas-penais-e-cidadania>](#). Acesso em 11 março, 2026.

Por sua vez, a Senappen, além de ter assumido a terminologia no seu próprio nome, criou uma diretoria para tratar de maneira sistemática e propositiva as políticas de alternativa penal, monitoração eletrônica e para egressos do sistema prisional. É a primeira vez que essas políticas ganham tal estatura no governo federal. No entanto, organicamente, concordo com o Felipe, há mais indução no Poder Judiciário, nas diferentes instâncias federativas.

Na Defensoria Pública há certa adesão, especialmente por esses parâmetros de Política Penal serem um bom recurso argumentativo de atuação e alinhados com a visão institucional de dignidade com um estatuto para todas as pessoas, mas é um processo gradual. Do contrário, talvez pudesse ser uma ruptura que não se sustentasse. É difícil pensar em subsistemas do Estado que rapidamente viraram a página. Nós ainda estamos construindo o Estado Democrático de Direito pretendido em 1988, sob novas ameaças globais de autoritarismo e fascismo.

6 – Como a Política Penal se relaciona com as peculiaridades da questão federativa no campo da execução penal?

Valdirene Daufemback: Qualquer política pública no Brasil é parte dessa realidade federativa. Não existe uma uniformidade, seja pela realidade de arranjos institucionais que cada unidade da federação tem, seja pelo financiamento que cada uma provê. Assim, do ponto de vista de uma política nacional, o desafio é ter, pelo menos, parâmetros comuns: serviços que comportem a existência programática e funcional de uma porta de entrada, da execução, da porta de saída, pensando na Política Penal; no caso do serviço de saúde, por exemplo, ter atenção de baixa, média e alta complexidade organizada ou referenciada para esse público; e isso se replica para as demais demandas públicas. O governo federal consegue instituir esses parâmetros e um arranjo que envolve conceitos, objetivos, financiamento, sistemáticas de dados, entre outros, e a partir disso cada estado vai implementando conforme as suas dinâmicas e estruturas. Avalio que não vai ser diferente com relação à Política Penal.

O que complica um pouco mais é a falta de uma estrutura federativa da Política Penal que dê conta dessa conexão entre municípios, estados e União. Assim como

na deficiência do organismo de participação e controle social, visto que o Conselho de Comunidade, o Conselho Penitenciário e o CNPCP não cumprem essa tarefa.

Essa fragmentação e essa fragilidade dos arranjos institucionais dificultam a indução nacional, de fato. Nesse cenário, o único estímulo para que as orientações e projetos nacionais sejam adotados pelos estados é o financiamento federal, o que não consegue ser significativamente impactante para estados com alta arrecadação própria.

Estou falando de coisas que se aplicam em geral à política nacional do Estado brasileiro, por conta das unidades da federação e seus arranjos. As complicações que se dão para a Política Penal são dificuldades acrescidas para o controle e a indução das políticas.

Outro fator importante na questão federativa para Política Penal tem sido o gestor ou a gestora da pasta responsável pela Política Penal. Diferentes origens partidárias do governador não são tão determinantes quanto o discurso técnico-político do gestor da Secretaria responsável pelos Serviços Penais. A mediação do gestor dos Serviços Penais com o governador produz efeitos inesperados, tanto em governos progressistas, quanto reacionários. Não desconsidero que em matéria de sistema penal, não há muita diferença no pensamento de governos de esquerda e de direita, ao contrário, ressalto a importância da figura desse burocrata de alto escalão para esta política pública.

Só para terminar, tem uma outra mediação de relevância para definição das Políticas Penais nas unidades da federação que são a das carreiras. Essas carreiras fazem os seus lobbies com governadores e secretários e, a depender também da sua trajetória no estado, elas podem determinar a adoção ou não de práticas e protocolos dentro das prisões, a instituição ou não de serviços de porta de entrada, de porta de saída, a diversidade ou não da formação profissional.

Estou lembrando agora do estado de Santa Catarina. Como resposta à crise prisional ocorrida em 2013 e 2014, fundada na violência institucional, a Secretaria de estado adotou ferramentas interessantes do ponto de vista das rotinas e protocolos prisionais, políticas de trabalho e educação, e, passados 10 anos, com mudança de governo e de gestores, se mantiveram políticas de trabalho e projetos de reintegração social que os servidores aderiram e, nesse sentido, passaram a ser força de defesa e

manutenção dessas iniciativas. Com isso quero ilustrar como as carreiras e como os servidores podem também induzir algumas práticas. Esses fatores de influência regional, que são determinantes, tem um cenário bem distinto de estado para estado. Daria para montar em um ranking, conforme o critério X, tais estados estão em posição avançada, conforme outro critério, outros estados.

Felipe Athayde Lins de Melo: A questão é delicada, porque também existem riscos em se ter uma Política Penal que seja mais centralizada na União, que consiga ter maior ingerência sobre os entes federativos. Uma coisa é falar de política de saúde, pois aí existe todo o papel que o Ministério da Saúde tem na indução da política, no financiamento etc. Porque, embora você tenha várias perspectivas do que pode ser uma política de saúde, ela sempre vai ser, genericamente, uma política voltada para salvar a vida das pessoas. Outra coisa se dá no nosso campo: a execução penal.

Por exemplo: eu acabei de fazer um levantamento sobre a situação de transferências [de pessoas privadas de liberdade] no país, de um estado para o outro. É um cenário terrível, porque muitas vezes o estado não faz a transferência para o outro estado porque não consegue ter uma unidade [prisional] que a pessoa possa ir e que tenha o mesmo perfil, mais ou menos, de onde ela está. Então, transferir a pessoa pode ser um fator de risco também. E essa multiplicidade de formas de gestão que representa cada estado, dentro de cada estado, cada unidade [prisional], vira uma outra coisa terrível. Eu não sei o que é pior, ter maior centralidade na União ou essa pulverização que a gente vê no país. Eu sei que nenhuma das duas parece funcionar. O próprio debate que tem hoje dentro da Senappen sobre o modelo de gestão do Sistema Penitenciário Federal é muito forte, e como isso pode ser reproduzido nos estados, pois a Secretaria tem uma política de incentivar que todos os estados tenham uma unidade que funcione nos moldes do Sistema Penitenciário Federal. Uma coisa assustadora.

Então, contrapondo um pouco esses dilemas, eu fico pensando que quando se começou a disseminar os Escritórios Sociais a primeira preocupação foi tentar construir modelagens que permitissem adaptações aos cenários dos estados, mas que garantissem o alicerce de funcionamento desse serviço. Então foram construídos os cadernos metodológicos, foi aprovada a Resolução. Agora, se o modelo implantado vai ser pelo município, pelo governo do estado, vai ser centralizado na capital, vai

capilarizar para o interior, aí tem essa flexibilidade que o cenário vai trazer, desde que respeitado aquilo que é o alicerce, estabelecido normativamente e nas metodologias (para que também se possa pensar em carreiras, formação etc.). É a importância de um princípio orientador, quando a gente está falando da Política e dos Serviços Penais. É que existam diretrizes, o alicerce, aquilo que aparece, por exemplo, lá no Modelo de Gestão como os três postulados¹⁵. Ou seja: princípios dos quais a gente não pode abrir mão. E quando se têm esses princípios, dos quais não se abre mão, aí sim você pode flexibilizar para adequações ao cenário de diversidade nacional.

Essas relações envolvem discussões que ainda precisam ser aprofundadas quando se está falando da Política e dos Serviços: como, de fato, se assegura essa perspectiva? Ou seja, que a Política Penal vai trabalhar nessa linguagem da autonomia do sujeito, da afirmação, positivamente dos direitos. Isso tem que estar garantido.

Mas também flexibilização e inovações podem ser trazidas a partir dessa discussão, pois é quando se começa a colocar os municípios que se multiplica a necessidade de ter flexibilidade. Contudo, a flexibilização precisa se dar sem que se abra mão de algumas coisas, para que se possa garantir que, de fato, a gente esteja trabalhando nesse modelo de Política Penal e não reproduzindo outras perspectivas.

Então, permanece o dilema de discutir qual é o papel de cada um dos entes federados, para que a gente não corra o risco de construir algo que se torne mais perverso futuramente.

7 – E em relação ao papel dos Municípios?

Felipe Athayde Lins de Melo: O ponto principal de falar da inclusão dos municípios é pensar a política de proximidade. Pensar que esses Serviços têm muito mais possibilidade de criar vínculos, laços com as pessoas que passam por eles, entendendo de uma forma mais próxima as demandas, as potencialidades dos sujeitos e como criar estratégias de responsabilização que permitam essas pessoas

¹⁵ “1. ao reconhecimento e igual dignidade entre todos os atores que interagem com o sistema penitenciário; 2. ao empoderamento e protagonismo dos sujeitos encarcerados; 3. a uma perspectiva de desencarceramento”. In: BRASIL. **Modelo de gestão da política prisional: Caderno I - fundamentos conceituais e principiológicos**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020, p. 19.

estarem no seu ambiente de vida e não dissociado daquilo que ocorre no contato com a comunidade, com a família.

Agora, resta também um outro problema, que é o financiamento. Porque é isso, cada vez mais se responsabiliza os municípios por implementar um conjunto maior de políticas, mas não se tem, ainda, um arranjo federativo para as Políticas Penais que, de fato, permita dar sustentabilidade a esses Serviços que são implantados nos municípios. E, também, diz muito respeito que o município, não só para o usuário dos Serviços, mas também para os profissionais que trabalham nesses Serviços, se envolve numa política de proximidade, que pode garantir maior qualidade do funcionamento.

Valdirene Daufemback: A dimensão do município ultrapassa, inclusive, as pessoas privadas de liberdade, atingindo seus familiares e os servidores. Em alguns casos, não há necessidade de recorte específico nas políticas sociais para esses públicos, porém, outros, sim. Como é o caso da política de moradia e trabalho. Por fim, também é necessário pensar nos Serviços Penais específicos no âmbito do município: o Escritório Social ou outro serviço para pessoas egressas do sistema prisional, a APEC [Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada] no âmbito da audiência de custódia, as residências terapêuticas como passo seguinte para alguns casos de desinstitucionalização das pessoas em medida de segurança, a Central Integrada de Alternativas Penais ou Central de Monitoração Eletrônica. Nesses diferentes Serviços, podemos ter financiamentos advindos do governo federal, estadual e/ou municipal, mas o fator comum é que operação se dá no município.

8 – A participação da sociedade civil é, também, destacada em documentos da Política Penal e Serviços. Qual a relevância dela e da noção de cidadania nesse campo de políticas públicas?

Felipe Athayde Lins de Melo: É o reconhecimento da importância do controle sobre as ações do Estado, sobretudo porque se está falando de políticas de responsabilização, com todo o risco que existe de como essa política pode ser ordenada, induzida e operacionalizada a depender do cenário político. Se não tem sociedade civil forte para, de fato, fazer controle sobre as ações estatais, o risco de se ter políticas perversas é muito grande. Então, como fundamento, a gente tem que

defender a Política Penal como política pública e isso exige, de fato, participação da sociedade civil, desde a sua concepção, até todas as estratégias de controle.

Também exige pensar lugares de execução da Política que a sociedade civil possa ocupar. E tem várias formas de se pensar a participação social. Significa que a gente tem um patamar adequado de participação na sociedade civil? Não! E existe muito receio, inclusive, dos órgãos produtores dessa política com relação à participação social. Então, se a gente pegar o próprio Plano Pena Justa, por mais que tenha havido audiência e a consulta pública e essas duas estratégias tenham gerado resultados significativos no que diz respeito à composição das metas, das medidas do plano, eu avalio que foi uma participação ainda muito tímida. Em vários lugares, inclusive, a participação social foi impedida e foi tida como problemática porque não daria tempo de cumprir os prazos. E não houve uma estratégia oficial de escuta e participação das pessoas privadas de liberdade. Então, tem um problema aí, que é um problema também de cultura política, de ver a sociedade civil sempre como um empecilho, algo que gera morosidade. Logo, trazer esse destaque para a sociedade civil nos documentos que são produzidos significa muita coisa.

Primeiro, significa reconhecer que há muito lugar, muito espaço em várias instâncias, desde a formulação até o controle da Política, que precisa ser ocupado pela participação social. Significa reconhecer essa necessidade de que o Estado, no que diz respeito à Política Penal, pode ser perverso, pode ser um Estado totalitário, se não houver controle da sociedade civil. Significa enfrentar essas resistências que existem nos aparelhos estatais com relação à participação social. Mas significa reconhecer, também, que a participação é muito incipiente e muitas vezes destoa daquilo que poderia ou deveria ser.

Em segundo lugar, tomemos o exemplo dos Conselhos da Comunidade, que, como se sabe, ainda há muitos Conselhos da Comunidade (a maioria) que atuam numa perspectiva mais assistencialista do que, de fato, de controle social sobre a política. Esse também é outro campo enorme para ser explorado. E aí, pensando como é que isso se relaciona com o conceito de cidadania, é isso: entender que cidadania num Estado Democrático é a possibilidade de você incidir em todas as etapas da vida pública, da política pública.

Valdirene Daufemback: É improvável construir essa mudança de paradigma se não houver o envolvimento da sociedade. A Constituição, em si, prevê o controle social como uma parte relevante das políticas públicas, fomentar isso é essencial.

Felipe Athayde Lins de Melo: Só um último complemento, até pegando por essa fala da Valdirene, pois aqui tem um olhar que procura inovar. Porque por mais que a LEP preveja o Conselho da Comunidade e por mais que a Constituição traga a sociedade civil como um dos atores estruturantes de todas as políticas, na política penitenciária, e da forma como também muitos atores discutem isso que a gente está trazendo como Política Penal, a participação social é um problema. Então, a mudança também paradigmática está aí, de colocar centralidade para a participação e o controle social. Não ver isso como um problema, pelo contrário. Quando a gente fala que as prisões precisam deixar de querer ser esse lugar hermético, fechado, para se abrir para a sociedade, aí tem uma mudança também, a provocação de uma mudança de como se compreende a gestão daqueles espaços e de como a sociedade incide nesse aspecto.

9 – Quais são os principais desafios para a consolidação da Política Penal e dos Serviços Penais?

Felipe Athayde Lins de Melo: O grande desafio é fazer com que essa concepção sobre o que significa responsabilização penal numa sociedade democrática se torne hegemônica. Bom, como é que a gente consegue fazê-la hegemônica? Eu entendo que através do percurso que a gente está seguindo: conseguir criar normas para isso, conseguir criar metodologias para o funcionamento dos Serviços que executam essas Políticas, avançar na formação de quadros profissionais que executam essas Políticas, avançar na participação social, nos parâmetros de controle do funcionamento desses Serviços. Mas tem uma outra questão que é de fato cultural e comunicacional: como fazer com que a perspectiva de uma responsabilização supere a vingança e a punição que historicamente foi construída em nosso país?

Valdirene Daufemback: Dou ênfase, também, à questão dos profissionais: desde a forma de ingresso, formação e formas de premiação em termos de atuação. Eu considero que é muito importante, nesse processo de mudança, ter uma visão

diferente sobre o perfil profissional, as carreiras, a forma de conviver com os diferentes saberes, a interdisciplinaridade. Isso é chave, se alinha com uma mudança institucional maior e com uma mudança cultural. Terá que ser um trabalho simultâneo aos enfrentamentos dos demais desafios, demanda um investimento longo e complexo.

10 – Vocês poderiam sugerir tópicos de uma agenda de pesquisas a ser desenvolvida, em especial pela Academia, para fins de contribuir com a trajetória da Política Penal e Serviços?

Felipe Athayde Lins de Melo: Com o que a gente já conversou, várias coisas surgem. Mas, pensar como se discute e opera o arranjo federativo, para mim, é um dos pontos muito importantes. Porque, por exemplo, estamos falando, cada vez mais, de um envolvimento dos municípios e não dá para simplesmente querer que os municípios, em termos de Serviço, participem da Política sem pensar qual que é a relação que se estabelece com o estado e com a União. Esse é um ponto. E pensar o próprio lugar e os limites também, porque a União tem que ter mais força indutiva, mas quais são os limites que se põe para isso, para evitar que num eventual governo autoritário a gente não deixe a Política Penal na mão de um ministério que seja fascista. Então pensar a questão federativa é importante.

Avançar, também, em como se desenvolvem modelos, programas de grande abrangência e com continuidade para a formação de servidores. Não dá para achar, por exemplo, que somente a ESPEN [Escola Nacional de Serviços Penais], que tem limitações em termos de que os recursos do Fundo Penitenciário sejam investidos em formação só para servidores efetivos, vai dar conta. Então, como se consegue, também, formular outros programas de formação e colocar isso em outras escolas que não seja somente dependendo da ESPEN e trazer isso para a agenda das universidades?

Valdirene Daufemback: Vale a pena também continuar investigando sobre as distinções entre a Política de Segurança Pública e a Política Penal, pois essa mistura tem prejudicado a delimitação de um objeto, de uma metodologia, de uma institucionalidade que tem diferentes perspectivas. O sistema penal é marcado pelas disputas corporativas e políticas populistas, essa mistura colabora para que não se

consiga avançar de maneira adequada na organização, desenvolvimento institucional e na implementação de programas e fluxos que possam ir ao encontro da missão de responsabilizar e reintegrar socialmente.

Outra temática importante são os estudos internacionais de Políticas Penais. O “Instituto Veredas” fez um levantamento das institucionalidades, carreiras e serviços que são oferecidos¹⁶. Então, ampliar e aprofundar a análise dessas diferentes questões que foram ali tratadas, parece uma boa forma de conhecer e propor novas formas de funcionamento ao sistema penal. Ainda, estudar os movimentos que têm ocorrido no Brasil e quais são as influências que os permeiam, analisar o papel da ONU, do UNODC [Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime] nessa agenda; outros modelos adotados por países de grande visibilidade (por exemplo: os Estados Unidos, no passado, apresentou o modelo de segurança máxima que teve influência nos países aqui da região). Enfim, compreender o histórico, as teorias, os modelos e as práticas internacionais para identificar quais movimentos estão influenciando o Brasil e, eventualmente, o que o país possa estar influenciando outros lugares.

Por fim, tenho uma curiosidade que acho mais difícil de avaliar com precisão, considerando seu alcance distópico e futurista, são as novas ferramentas de monitoração eletrônica ou digital. Atualmente, é possível observar que a monitoração eletrônica tem modificado até o conceito do que é um regime previsto na legislação, porque o regime semiaberto tinha determinadas condições, mas ele está sendo substituído pela monitoração eletrônica, que era um mecanismo de vigilância, e passou, sem grandes discussões teóricas ou legislativas, a ser uma forma de cumprimento de regime. Que outras tecnologias podem vir nesse sentido? Pensando em tudo que está sendo ofertado atualmente para o controle das pessoas, coisas que no passado, inclusive, tinham restrições éticas consensuadas, parece que é possível que tenhamos muitas novidades e com efeitos inesperados. Nesse sentido, acho que atentar para esses temas mais futuristas de como a punição vai se dar com essas ferramentas é importante, inclusive para termos leitura sobre as institucionalidades, quais profissionais envolvidos e quais debates têm que ser feitos.

¹⁶ Resposta Rápida: Mapeamento de experiências internacionais em Políticas Penais. Disponível em <https://www.veredas.org/wordpress/wp-content/uploads/2023/11/AF_PoliticPenais_Web.pdf>. Acesso em 11 março, 2026.

Felipe Athayde Lins de Melo: Eu ia mencionar esse ponto também: como é que a gente pensa um diálogo entre a agenda das Políticas Penais com ciência e tecnologia. Porque o que está posto é muito nessa perspectiva de desenvolver novos aparatos para monitoração eletrônica que sejam menos ostensivos, mas é na perspectiva do controle ainda. Reconhecimento facial... pois toda a tecnologia tem sido muito direcionada para o controle penal, para novas formas não só do controle penal, mas, inclusive, da investigação. A pessoa entrando num estádio de futebol, reconhecimento facial, e a polícia vai lá e prende. Como é que a tecnologia pode ser utilizada por uma outra perspectiva também?

Por exemplo, a gente poderia pensar coisas de realidade virtual para fazer oficinas com pré-egressos. Reproduzir o mundo aqui de fora e ele lá dentro da unidade, na oficina. Ele estaria vivenciando isso para ir trabalhando em relações. Seria um uso legal da tecnologia para a gente promover a saída da pessoa. Então, como é que a gente faz esses diálogos, ciência e tecnologia e Política Penal? Tem um campo bom aí também.